

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Senhores acionistas,

A Administração da Companhia Itaunense Energia e Participações (“Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e da Resolução CVM nº 81/2022, vem apresentar a V. Sas. as propostas abaixo, a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária (“AGO”).

A AGO será realizada em primeira convocação, no dia 23 de abril de 2024, às 13 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua João Cerqueira Lima, 133 - Centro - CEP 35680-063 - Itaúna/MG, observada a legislação societária vigente e as disposições do Estatuto Social da Companhia.

A Assembleia será a fim de deliberar sobre: (I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes da Companhia, relativos ao ano findo em 31.12.2023. (II) Deliberar sobre resultados financeiros e sua destinação. (III) Eleger membros do Conselho Fiscal, se a sua instalação for requerida, e fixar sua remuneração.

Os documentos pertinentes à matéria já foram disponibilizados aos acionistas na sede, no site da empresa (www.companhiaitaunense.com.br) e da CVM.

Orientações e procedimentos de votos, assim como a data, local e matérias a serem deliberadas estão explicitadas neste documento.

Tendo em vista nossos esforços para que as assembleias gerais sejam realizadas em primeira convocação, ressaltamos que sua participação é muito importante para a Companhia.

Destacamos que a Assembleia é o momento ideal para que todos os acionistas possam expressar suas preocupações, opiniões, projetos, dúvidas, críticas e elogios à atuação da Companhia no último exercício social. Assim, a presença de todos os Senhores Acionistas é de suma importância para a Companhia.

A Proposta foi preparada com o intuito de esclarecer de forma ampla e abrangente a V.Sas. o teor das matérias a serem discutidas na Assembleia. A área de Relações com

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes ao material constante deste documento.

A Companhia espera que esta Proposta seja útil aos Senhores Acionistas e incentive a participação na Assembleia. Sendo assim, aguardamos sua participação na Assembleia, a qual, destacamos, é de grande importância para a Companhia.

Atenciosamente,

Companhia Itaunense Energia e Participações

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGO

Os acionistas detentores de ações da Companhia poderão comparecer à sede da Companhia na data da AGO, presencialmente, sendo ainda facultado nomear um procurador, observando-se as regras de legitimação e representação a seguir descritas.

ACIONISTA PRESENTE:

O acionista que desejar participar da AGO deverá se apresentar alguns minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:

pessoa física: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas;

pessoa jurídica: documento de identificação com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria ou da administração);

acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

ACIONISTA REPRESENTADO POR PROCURADOR:

O acionista que não puder comparecer à AGO poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações.

As procurações, nos termos do parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia, (ii) ser advogado ou (iii) ser instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. Para os acionistas pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2013 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário cumprir qualquer dos requisitos elencados nos itens (i) a (iii) acima.

O acionista representado por procuração deverá seguir o seguinte procedimento:

Entrega dos Documentos de Representação	A Companhia solicita aos seus acionistas que, se possível, depositem na sede social da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia.
---	--

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



Documentos de Representação	(i) instrumento de mandato com observância dos requisitos previamente mencionados, conforme aplicável (Procuração); (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e ata de eleição de diretores ou administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; (iii) e documento de identificação com foto do(a) procurador(a) ou representante legal.
Local de Entrega da Documentação de Representação	Sede social da Companhia – Rua João de Cerqueira Lima, 133, centro, Itaúna/MG.

A solicitação de entrega prévia da procuração, pelos acionistas que pretendem fazer-se representar por procurador legalmente constituído, tem por objetivo facilitar os trabalhos de preparação da AGO, não representando qualquer óbice à sua participação, caso apenas a apresente no dia da Assembleia, antes de seu início. O Estatuto Social da Companhia não prevê a possibilidade de procurações outorgadas por meio eletrônico.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

23/04/24 – 13:00h

ORDEM DO DIA:

(I) Apresentar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes da Companhia, relativos ao ano findo em 31.12.2023

A proposta da Administração da Companhia é pela aprovação do Relatório de Administração, bem como das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das suas respectivas notas explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, que aprovaram o balanço da Companhia referente ao exercício social citado, sem ressalvas.

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



As Demonstrações Financeiras individuais da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes foram divulgados em separado e estão disponíveis à consulta de V. Sas. na página eletrônica da Companhia (www.companhiaitaunense.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores (internet).

Em atendimento ao disposto no artigo 10º, inciso III da Resolução CVM nº 81, os comentários dos administradores sobre as demonstrações financeiras da Companhia, nos termos do Formulário de Referência (i 2), estão disponíveis nas páginas eletrônicas mencionadas acima.

Verifica-se que a continuidade da empresa se dá em razão do fluxo de caixa para a continuidade dos negócios. A empresa conduziu seus negócios de forma a obter liquidez e caixa para honrar compromissos, quitar dívidas com credores (homologadas na recuperação judicial) e tributos federais parcelados.

(II) Deliberar sobre resultados financeiros e sua destinação.

Conforme relatório dos auditores independentes, RSM BRASIL, CRC- 2SP-030.002/O-7, a Companhia registrou, em 31 de dezembro de 2023, prejuízo, de modo que não há previsão de caixa para pagamento de dividendos.

Diante do cenário logístico nacional dos últimos anos, onde o setor de galpões logísticos foram aquecidos com o fortalecimento do e-commerce no Brasil, e bateu recordes históricos no decorrer dos últimos anos, a Companhia, que possui a Unidade 2, com galpões já construídos, possui o interesse na modernização dos mesmos, se adaptando ao setor com a devida segurança e perenidade, a fim de se adentrar ao referido mercado.

A referida entrada no setor de galpões logísticos, demandará custos com as referidas adaptações dos galpões já existentes, tão como com eventuais construções de novos galpões, a fim de se utilizar área que hoje encontra-se subutilizada.

Vale ressaltar que além do grande crescimento do setor, conforme já citado, o terreno de propriedade da Companhia encontra-se em local privilegiado, com certa estrutura já existente, ótimo acesso ao trevo, proximidade de importantes rodovias que facilita acessos de funcionários, carretas, e, ainda já possui disponibilidade de água e energia elétrica.

Companhia Itaunense Energia e Participações



CNPJ 21.254.073/0001-80

Desse modo, a fim de proceder com tal investimento, haverá inicialmente as fases de estudos aprofundados e projetos, para depois prosseguir com a fase de obras de pátio e estruturais, e, ao fim, proceder com as locações e gerenciamento dos mesmos.

Com o referido investimento neste projeto, sabido que tais locações no setor são de longo prazo e valores consideráveis, espera-se por um faturamento/renda mensal, o qual agregará rentabilidade mensal à Companhia, além da valorização do próprio patrimônio.

(III) Eleger membros do Conselho Fiscal, se a sua instalação for requerida, nos termos da lei.

Nos termos do artigo 132 da Lei de Sociedade Anônima, compete à Assembleia Ordinária e aos acionistas a ela presentes, votarem e elegerem os Conselheiros Fiscais, quando for solicitada a instalação deste Conselho, nos termos do artigo 161, § 2º da lei 6404/76.

Desse modo, apresenta-se para ocupação do Conselho Fiscal, o Sr. CAIO CESAR AMARAL FRANCO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG 172.786, e CPF nº 114.752.406-86, residente e domiciliado à Avenida Jove Soares, nº 999, apto 204, Bairro das Graças, Itaúna/MG, CEP 35.680-352, e, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO, brasileiro, viúvo, contador, inscrito no CRC-MG sob o nº 34.494, e CPF sob o nº 311.000.666-91, residente e domiciliado à Rua Lagoa da Prata, nº 33, Morro do Sol, Itaúna/MG, junto ao Sr. AFONSO HENRIQUE DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 127.026.846-53, residente e domiciliado à Rua Dona Tereza, nº 188, apto 303, Bairro Cerqueira Lima, Itaúna/MG, CEP 35.680-368, ficando COMO MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, ROBERTO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, residente e domiciliado à rua Dona Tereza nº 188, apto 102, CEP 35680-368, Cerqueira Lima, nesta cidade de Itaúna, MG; inscrito no CPF sob o nº 070.304.796-53, portador da Cédula de Identidade M-87.789, expedida pela SSP/MG, JAKSON RICARDO, brasileiro, casado, advogado, Carteira Profissional 85584 OABMG, CPF 567.265.976-49, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 377, bairro Garcias, Itaúna/MG, CEP 35681-014, e JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FURTADO, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 77895/0-6, Identidade nº 6.223.779 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 877.133.906-00, residente na Rua Alminda Ouvídia de Jesus, 46, Nova Vila Mozart, Itaúna/MG, CEP 35680-730. Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções até a próxima Assembleia Geral

Companhia Itaunense Energia e Participações

CNPJ 21.254.073/0001-80



Ordinária, nos termos da lei. Consoante artigo 162, §3º da lei 6404/76, sendo a remuneração dos Conselheiros Fiscais é fixada em 2,7 (dois vírgula sete) salários-mínimos por reunião que participar, além do reembolso obrigatório, caso este seja solicitado e comprovado.

Caso o Conselho seja instalado, no exercício social de 2024 estipula-se como remuneração o limite anual estimado de R\$ 45.748,80 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), considerando a eleição de três conselheiros, a remuneração proposta de 02 (dois vírgula sete) salários-mínimos por Conselheiro, por reunião, estimando-se o número de quatro reuniões anuais.

A referência de dois vírgula sete salários-mínimos por Conselheiro, por reunião, atende ao disposto no artigo 162, §3º da Lei 6040/76.

**Tonny Salera Primeiro – Diretor Superintendente e Conselheiro de Administração e
Diretor de Relações com Investidores**

Décio Evangelista Damasceno Oliveira – Diretor Administrativo